



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicuí

1

Sexta-feira • 31 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 1749

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibicuí publica:

- Resolução CMAS nº. 01, de 30 de janeiro 2020.
- Resolução CMAS nº. 02, de 30 de janeiro 2020.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Resoluções



### Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 004/2001 de 12/13/01  
Ibicuí - Bahia

#### RESOLUÇÃO CMAS N.º 01, DE 30 DE JANEIRO 2020.

*Aprova o Plano de Ação para co-financiamento do Governo do Estado da Bahia do Sistema Único da Assistência Social do Município de Ibicuí/BA- referente ao exercício de 2020 através de repasses dos recursos do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social - para o FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social – para os Serviços Continuados da PSB - Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ibicuí/BA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e regulamentado na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11 e ainda, na Lei Municipal nº 04/2001 que regulamenta e unifica a Legislação pertinente ao Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrida no dia 30 do mês de Janeiro de 2020.

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica do SUAS- NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a Resolução CNAS nº 35, de 29 de novembro, que dispõe sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

*Tamulis Santos de Jesus*

Praça São Pedro, 100, Centro - Ibicuí  
73 3272-2294 | CEP: 45290-000



## Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 004/2001 de 12/13/01  
Ibicuí - Bahia

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica da Assistência Social, aprovada pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que em seu art. 23 entende por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei;

**CONSIDERANDO**, as Portarias MDS nº 440, de 25 de agosto de 2005 e nº 442, de 26 de agosto de 2005, que regulamentam os Pisos da Proteção Social Básica e Especial estabelecidos pela Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, sua composição e o cofinanciamento pelos três entes federados;

**CONSIDERANDO** a regulação específica sobre a concessão de benefícios eventuais – decreto 6.307, de 14 de Dezembro de 2007 e Lei Municipal nº 0100/2009, de 15 de Dezembro de 2009, que regula sobre a concessão de Benefícios Eventuais;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deliberar quanto a aprovação do Plano de Ação para co-financiamento do Governo do Estado da Bahia entre si celebram o município de Ibicuí/BA e Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS, através da Superintendência de Assistência Social – SAS e utilização dos recursos do cofinanciamento estadual acima mencionados para o exercício de 2020;

**Art. 2º** - Ficarão assim distribuídos os recursos do cofinanciamento do FEAS tendo por base valor financeiro mensal, totalizando até doze parcelas ao ano:

**§1º. BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: R\$ 2.157,00** (dois mil cento e cinquenta e sete reais):

- I. **Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – Piso Básico Fixo - R\$ 1.125,00** (hum mil cento e vinte e cinco reais);
- II. **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Piso Básico Variável - R\$ 1.032,00** (hum mil e trinta e dois reais);

*Tamires Santos de Jesus*

Praça São Pedro, 100, Centro - Ibicuí  
73 3272-2294 | CEP: 45290-000



## Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 004/2001 de 12/13/01  
Ibicuí - Bahia

**§2º BLOCO DE BENEFÍCIOS: R\$ 500,00** (quinhentos reais):

- I. **Benefícios Eventuais – R\$ 500,00** (quinhentos e sessenta reais).

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

IBICUI/BA, 30/01/2020.

*Tamiles Santos de Jesus*  
Tamiles Santos de Jesus  
Presidente do CMAS



Conselho Municipal  
de Assistência Social

Praça São Pedro, 100, Centro - Ibicuí  
73 3272-2294 | CEP: 45290-000



## Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 004/2001 de 12/13/01  
Ibicuí - Bahia

### RESOLUÇÃO CMAS N.º 02, DE 30 DE JANEIRO 2020.

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto à aprovação da Programação da emenda parlamentar nº 201950210001 destinada a estruturação da rede de serviços de Proteção Social Básica de Ibicuí-BA.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ibicuí/BA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e regulamentado na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11 e ainda, na Lei Municipal nº 04/2001 que regulamenta e unifica a Legislação pertinente ao Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrida no dia 30 do mês de Janeiro de 2020.

**CONSIDERANDO** a reunião extraordinária ocorrida em 30 de Janeiro de 2020.

**CONSIDERANDO** a emenda parlamentar nº 201950210001 de autoria do Deputado Federal Antônio Brito.

#### **RESOLVE:**

Art 1º Deliberar quanto à aprovação da programação destinada a transferência voluntária, na modalidade fundo a fundo, no âmbito da Sistema Único de Assistência Social – SUAS, através da emenda parlamentar nº 201950210001, visando a estruturação da rede de serviços de Proteção Social Básica, tendo como beneficiário do recurso o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**IBICUI-BA, 30/01/2020**

  
Tamilis Santos de Jesus

**Presidente do CMAS**

Praça São Pedro, 100, Centro - Ibicuí  
73 3272-2294 | CEP: 45290-000